



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Guairá

**REQUERIMENTO Nº 002/2014.**

Data - 28 de fevereiro de 2014.

PROTOCOLO Nº 080

EM. 05 / 03 / 2014

*Fabiane Tavares*

Secretário

**O vereador que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,**

**REQUER**, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Sr. Fabian Persi Vendruscolo - M.D. Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações:

- Por que os servidores celetistas não recebem o benefício da progressão funcional e do avanço funcional, sendo que analisando o artigo 14 da Lei nº 1.247/2003, bem como os artigos 22, 24 e 44, entende-se que esse direito se estende para a ambas as categorias, tanto para celetistas quanto para estatutários?

**Justificativa:**

Este Vereador foi questionado por servidores celetistas que tem o mesmo tempo de serviço de alguns servidores estatutários, no entanto recebem salário bem inferior, o que está gerando grande descontentamento entre os mesmos, motivo pelo qual venho solicitar esta informação, para que possa sanar a dúvida existente.

Câmara Municipal de Guairá.

Guairá (PR) em, 28 de fevereiro de 2014.

**Autor:**

*[Assinatura]*  
**ADEMILSON SIMIÃO**  
Vereador

APROVADO  
P/ UNANIMIDADE

Em. 05 / 03 / 2014

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE